



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 315/18
DATA: 20/02/18
Ass: *Samuel*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Serra e demais Edis

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**Institui Programa De Saúde Preventiva Na
Educação Pública Municipal no Âmbito Do
Município De Serra, E Dá Outras Providências**

PROJETO DE LEI Nº 26 / 2018

Art. 1º O Poder Executivo Municipal realizará, periodicamente, Programa de Saúde Preventiva nas unidades municipais de educação infantil e nas unidades de ensino fundamental, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas referidas unidades do Município de Serra.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo tem o objetivo instruir, informar e proteger os profissionais de educação, os alunos inseridos na rede de ensino e respectivamente suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art. 2º O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste na realização de atividades, de cursos, palestras, pesquisas e estabelecimento de rotinas e padrões de procedimento nas situações de risco de contágio.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Saúde em parceria com as entidades e instituições privadas sem fins lucrativos, realizar a execução, respeitando os limites e a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 21 de Fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

**BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR - PROS**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Justificativa

O projeto ora apresentado tem o objetivo de implantar o programa de saúde preventiva nas Escolas Municipais da Rede de Ensino na Serra, a fim de conscientizar os alunos, pais e professores da importância da prevenção de doenças transmissíveis. Entendemos ser a escola o ponto de partida para esta prevenção, pois envolve grande parte o convívio social deste público alvo. Partindo desta premissa através da implantação do programa, possíveis doenças serão previamente evitadas a título de informação de um profissional qualificado e habilitado da área de saúde pública.

Observamos que as propostas de educação em saúde formuladas no campo da saúde e dirigidas à escola estabelecem princípios, objetivos e recomendações para a educação sexual de adolescentes e crianças sem tematizar a escola como espaço social e a partir desse viés acentua-se a possibilidade de rearranjo de relações sociais que podem gerar impacto sobre as condições que ampliam a vulnerabilidade dos indivíduos em relação às doenças sexualmente transmissíveis.

Assim, em seu artigo 196, da CF/88 declara que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

O art. 198 CF determina *"As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;**
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;**
- III - participação da comunidade.**

Os beneficiados pelo programa poderão absorver as práticas de prevenção da saúde, levando tal aprendizado para toda sua vida, desta forma, que a presente proposição cumpre a finalidade primordial dos entes políticos, ou seja, o interesse público.

Solicitamos o apoio de vossos Edis para a aprovação deste relevante projeto.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 21 de Fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR - PROS